

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO  
CONTRATO DE Nº 053/2012, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO AMARO, E, DO OUTRO  
LADO, O SR. JACOB RODRIGUES  
DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Sr. **Jacob Rodrigues de Souza**, inscrita no CPF nº 064.342.315-04 e RG nº 00671552-43, residente e domiciliada no Loteamento São Luiz, nº 293, São Benedito, Santo Antonio de Jesus/Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº **456/12** e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto retificar o contrato nº053/2012, firmado em 10/01/2012, alterando-se a Cláusula Sexta da vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificada a cláusula da vigência do contrato até 31/12/2012, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Abril de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**JACOB RODRIGUES DE SOUZA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: